

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA	
	E SEDE	
	TOTAL	1.650.000.000,00
	4ª QUOTA	1.650.000.000,00

DECRETO Nº 38.206, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700.000,00
	Subtotal	9.700.000,00
	Total	9.700.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.46.021.2.391	COORDENAÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	9.700.000,00
	Total	9.700.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		9.700.000,00
	Total	9.700.000,00
Totais		9.700.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	TOTAL	9.700.000,00
	4ª QUOTA	9.700.000,00

DECRETO Nº 38.207, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.02	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	15.000.000,00
	Subtotal	15.000.000,00
	Total	15.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.483.2.243	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA	15.000.000,00
	Total	15.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		15.000.000,00
	Total	15.000.000,00

Totais		15.000.000,00
--------	--	---------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
	TOTAL	15.000.000,00
	4ª QUOTA	15.000.000,00

DECRETO Nº 38.208, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 161.027.000,00 (Cento e sessenta e um milhões e vinte e sete mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 7.965.846,00 (Sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 153.061.154,00 (Cento e cinquenta e três milhões, sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.027.000,00
	Subtotal	161.027.000,00
	Total	161.027.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.905	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO	161.027.000,00
	Total	161.027.000,00

GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		161.027.000,00
	Total	161.027.000,00

Totais		161.027.000,00
--------	--	----------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CASA MILITAR	
	TOTAL	161.027.000,00
	4ª QUOTA	161.027.000,00

DECRETO Nº 38.209, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 346.088.522,00 (Trezentos e quarenta e seis milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 653.911.478,00 (Seiscentos e cinquenta e três milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	Secretaria da Saúde	
09.07	Coordenação dos Institutos de Pesquisa	
3.1.2.0	Material de Consumo	452.816.067,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	4.047.431,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	543.136.502,00
	Subtotal	1.000.000.000,00
	Total	1.000.000.000,00

Atividade/Projeto		
13.75.021.2.089	Administração dos Institutos de Pesquisa	6.500.000,00
	Total	6.500.000,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		6.500.000,00
	Total	6.500.000,00

Atividade/Projeto		
13.75.055.2.090	Est. e Pesquisas Interesse Saúde Pública	4.663.341,00
	Total	4.663.341,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		4.663.341,00
	Total	4.663.341,00

Atividade/Projeto		
13.75.058.2.091	Apolo Laboratorial — Diagnóstico	111.300.000,00
	Total	111.300.000,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		111.300.000,00
	Total	111.300.000,00

Atividade/Projeto		
13.75.428.2.126	Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar	200.000.000,00
	Total	200.000.000,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		200.000.000,00
	Total	200.000.000,00

Atividade/Projeto		
13.75.428.2.862	Manutenção de Próprios	291.482.502,00
	Total	291.482.502,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		291.482.502,00
	Total	291.482.502,00

Atividade/Projeto		
13.75.428.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	2.620.000,00
	Total	2.620.000,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		2.620.000,00
	Total	2.620.000,00

Atividade/Projeto		
13.75.428.2.866	Suprimento de Alimentação e Medicamentos	373.234.000,00
	Total	373.234.000,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		373.234.000,00
	Total	373.234.000,00

Atividade/Projeto		
13.75.431.2.093	Produção de Substâncias p/ Saúde Pública	10.200.157,00
	Total	10.200.157,00

Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		10.200.157,00
	Total	10.200.157,00

Totais		1.000.000.000,00
--------	--	------------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	Secretaria da Saúde	
09.07	Administração Direta	
	Coordenação dos Institutos de Pesquisa	
	TOTAL	1.000.000.000,00
	4ª Quota	1.000.000.000,00

DECRETO Nº 38.210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 427.706.562,00 (Quatrocentos e vinte e sete milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.